



TC 016.194/2011-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA

Responsáveis: Cláudio Henrique Baetas Simas, Josué Medeiros Rodrigues e Leocádio Olímpio Rodrigues.

DESPACHO

1. Trata-se de documentação apresentada pelo Senhor Cláudio Henrique Baeta Simas, por meio de seu representante legal, o Advogado Pedro Durans Braid Ribeiro, a título de Embargos de Declaração (peça 102– R002) contra o Acórdão n.º 7589/2015-TCU-1ª Câmara, de 24/11/2015 (peça 92).

2. Dessa forma, com fundamento no inciso III, art. 49, da Resolução TCU 259/2014, e considerando a subdelegação de competências de que trata a Portaria Secex-MA n.º 2/2014, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Relator do Acórdão n.º 7589/2015-TCU-1ª Câmara, o Exmo. Sr. Ministro José Múcio Monteiro, para fins de apreciação dos referidos Embargos de Declaração.

SECEX-MA, 05 de fevereiro de 2016.

(Assinado eletronicamente)

Vinícius dos Passos Soares
Chefe-Substituto